

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 157, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Decreta antecipação da Feira Livre municipal do dia (01/09/2018) para sexta-feira (31/08/2018), em virtude da comemoração da 38ª Festa dos Vaqueiros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Fica Decretada à antecipação da Feira Livre municipal do dia (01/09/2018) para sexta-feira (31/08/2018), em virtude da comemoração da 38ª Festa dos Vaqueiros do município de Nova Redenção.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de Agosto de 2018.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 158, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nesta sexta – feira, dia 31 de Agosto de 2018 e na segunda – feira 03 de Setembro de 2018, nos órgãos da administração direta, indireta e funcional do município de Nova Redenção – Bahia, em virtude dos festejos da 38ª Festa dos Vaqueiros do município de Nova Redenção.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 22 de Agosto de 2018.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 159, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO, DEPÓSITO E RETIRADA DE ENTULHOS DA CIDADE DE NOVA REDENÇÃO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 235, § 1º, h do Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO que a utilização de testada, passeio e via pública para a colocação de entulhos deve ser disciplinada de modo a garantir a acessibilidade, a higiene e a saúde da população;

CONSIDERANDO que é proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade;

CONSIDERANDO que a remoção do entulho deve ser feita à custa do inquilino ou proprietário do imóvel;

CONSIDERANDO que a utilização de caminhão e maquinário necessário à execução dos referidos serviços pelo ente público têm gerado dispêndio de elevada monta para a Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a colocação, depósito e armazenamento de quaisquer materiais, especialmente entulhos, nas testadas dos imóveis, passeios ou vias públicas, localizados no Município de Nova Redenção/BA.

§1º Os materiais depositados irregularmente em passeios ou vias públicas que obstem o trânsito de pessoas e veículos estarão sujeitos a apreensão pelo poder público municipal, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º - O entulho mencionado no *caput* deste artigo somente poderá ser depositado na testada do imóvel ou passeio público após o deferimento pela

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

administração do requerimento protocolado, a fim de que seja criado um cronograma para sua retirada, de forma a otimizar os trabalhos da Secretaria competente.

§3º - O munícipe que não der conhecimento à administração pagará pelo serviço de remoção do entulho a tarifa de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do art. 236 do Código Tributário Municipal, por retirada e em volume não superior a 01 m³. Em caso de volume superior, a tarifa será cobrada proporcionalmente para cada m³.

§4º - Estarão dispensados do pagamento da tarifa as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, desde que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e procurem o setor municipal responsável para comunicação e deferimento do pedido.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a fiscalização adequada para o cumprimento deste Decreto, aplicando as sanções administrativas e promovendo, inclusive, contra quem de direito, a competente ação judicial por perdas e danos pelos prejuízos causados com os aludidos materiais e entulhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 22 de Agosto de 2018.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com